PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037, DE 2014

Dispõe sobre a regulamentação de instalação de abrigos de ônibus em Votorantim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica estabelecida a padronização, no âmbito do Município de Votorantim, das instalações de abrigos de ônibus.

§ 1° O disposto no *caput* deste artigo se aplica aos abrigos novos, e também, se aplica quando da substituição dos abrigos atuais.

§ 2° A padronização disposta no *caput* deste artigo se refere aos aspectos arquitetônicos, estrutura, coloração e iluminação a serem determinadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2° A instalação de abrigos de ônibus se fará prioritariamente nas zonas urbanas podendo se estender para as zonas rurais levando-se em conta o número de usuários a ser determinado pelo Poder Executivo ou pela empresa concessionária.

Art. 3° Na execução da presente Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios em parcerias com a iniciativa privada tanto para a instalação quanto para a manutenção dos referidos abrigos.

Art. 4° Nos locais onde não for possível a construção e/ou instalação de abrigo padronizado, ora proposto, deverá ser construído e/ou instalado uma espécie de totem identificador do ponto de ônibus, também padronizado.

Art. 5º Em pontos finais e em outros locais tecnicamente viáveis, deverão ser colocados quadros informativos contendo o número da linha de ônibus, o itinerário e a tabela dos horários.

Parágrafo único. Nas regiões centrais de maior movimento poderão ser instalados painéis digitais contendo informações de utilidade pública.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 2 de junho de 2014.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei tem por objetivo principal garantir maior conforto e segurança ao usuário do sistema de transporte coletivo, pois existe a real necessidade da colocação de abrigo nos pontos de ônibus, para que os munícipes possam ter proteção das intempéries, e mais, há a necessidade de que se efetue uma manutenção adequada dos abrigos já existentes, pois em alguns lugares os mesmos não estão em condições de bem atender os usuários.

Além do Poder Público atender as necessidades básicas dos usuários deste tipo de serviço, de igual modo, este Projeto de Lei, que ora submeto à apreciação pela Câmara Municipal de Votorantim, visa também, à preservação do meio ambiente urbano, sendo assim, a sua aprovação tornará mais harmoniosa a paisagem local com a padronização do mobiliário urbano.

Tendo em vista o interesse público do qual a matéria se reveste, solicitamos apoio aos Nobres Pares, para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
Vereadora